EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações**,** torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO"** nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Início da sessão / disputa de lances:**
30/2026	**14h00min do dia 09/10/2026**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO	**Fim do Recebimento da Proposta: 13h30min do dia 09/10/2026**
A presente licitação é destinada à Ampla Participação	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de Climatização das unidades do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, incluindo quando necessário, serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, com fornecimento, substituição e reposição de peças, acessórios, fluídos refrigerantes e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ **966.244,34 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio
Despesa	3.3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Reduzido	13

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Reduzido	41

Fornecimento de Peças no valor de R$ 322.196,06:

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio
Despesa	3.3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis
Reduzido	08

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis
Reduzido	36

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização desde Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.2. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: XX/XX/2026.**

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no

site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**

8.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

8.5. Para fins de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente o valor global correspondente aos serviços sujeitos à disputa, composto por:

8.5.1. **Valor A**: sujeito a disputa – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização;

8.5.2. **Valor B**: sujeito a disputa – serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência, sobre demanda do COMESP.

8.5.3. **Valor C: NÃO** sujeito à disputa – estimativa peças.

8.5.4. **Valor máximo estimado do contrato** = A + B + reserva estimada de peças.

8.5.5. Para fins de julgamento das propostas, embora os lances sejam ofertados pelo valor global do lote, a disputa incidirá exclusivamente sobre os valores correspondentes aos serviços, permanecendo fixa a parcela destinada à reserva estimada para peças.

8.6. O valor estimado destinado ao eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais permanentes necessários à execução das manutenções corretivas constitui mera estimativa de consumo, destinada à cobertura financeira da execução contratual, não integrando o critério de julgamento nem a classificação das propostas. Nas intervenções de manutenção corretiva em que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a remuneração adicional ficará restrita ao fornecimento dos respectivos itens efetivamente substituídos, não sendo devido pagamento adicional pela mão de obra, pelos serviços ou pelos procedimentos necessários à execução da manutenção corretiva, os quais já estarão integralmente contemplados nos preços contratados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.7. Os materiais de consumo inerentes às rotinas de manutenção preventiva e corretiva, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados para os serviços de manutenção, não sendo objeto de remuneração adicional.

8.8. O fornecimento de peças, componentes e acessórios de caráter permanente, destinados à recomposição de falhas ou à substituição de itens defeituosos, será realizado somente quando tecnicamente necessário, mediante autorização prévia da fiscalização do contrato, sendo remunerados exclusivamente os itens efetivamente fornecidos e substituídos, observados os critérios de medição, controle e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

9.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (**Anexo III do Edital**), não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

11. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
11.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
11.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
11.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
11.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
11.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
11.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
11.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
11.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
11.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
11.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
11.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
11.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

12. ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Anexo III - Especificação técnica
Anexo IV – Modelo Proposta comercial;
Anexo V – Procuração;
Anexo VI – Declaração Conjunta;
Anexo VII – Declaração LGPD;
Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME/EPP
Anexo IX – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma https://bnc.org.br.
1.2 O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.
1.3 O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
1.4 Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.
1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP "**BNC**" implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP" ou "Microempresa ou sua abreviação "ME", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).
3.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.2.3. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
4.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha (quando for o caso) e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.
4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (hum real).**
5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

5.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.29 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema **BNC** para que todos os interessados possam acompanhar.
5.29.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;
5.29.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.
5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.31.2 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado para que que, no prazo de 02 (DUAS HORAS), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.31.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.31.2.
5.32 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
6.2.3. A Planilha e/ou Proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e/ou Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.4.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.
6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
6.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.11.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.
6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. O licitante arrematante deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma https://bnc.org.br os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO II e III** do edital com os valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (DUAS) horas,** contados da solicitação do (a) Pregoeiro via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.
7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.
7.8. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.
7.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.
7.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
7.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
7.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
7.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
7.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.18. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.19. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.20. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente*** por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III),** os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.

7.21. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.22. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou **SICAF** – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.23. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.25. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha e/ou proposta de preços de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.
8.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III e complementares.**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.
9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.7. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** https://bnc.org.br.
9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.
9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.
12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
12.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
13.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I - Io}{Io}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da prestação do serviço;
I = Índice relativo ao mês do reajuste;
Io = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

13.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

13.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

13.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.

14.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

14.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.

14.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.

14.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.10. Da multa compensatória:

14.10.1. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.10.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.10.3. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14.10.4. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 23 de setembro de 2026

LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES - COMESP
***.006.359-** 24/09/2026 11:02:47
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO Nº 30/2026

Processo: 3469/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de Climatização das unidades do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, incluindo quando necessário, serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, com fornecimento, substituição e reposição de peças, acessórios, fluídos refrigerantes e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As unidades administradas pelo COMESP possuem sistemas de climatização, ventilação mecânica, exaustão e renovação de ar destinados à manutenção das condições ambientais necessárias ao funcionamento das áreas assistenciais, administrativas e técnicas. Esses sistemas são compostos por equipamentos de diferentes tecnologias, capacidades e fabricantes, responsáveis pelo controle da temperatura, umidade, qualidade e renovação do ar, constituindo infraestrutura essencial para a continuidade das atividades institucionais e para o adequado funcionamento das unidades.

2.2. Em razão da criticidade desses sistemas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, quando necessário, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, de forma a assegurar sua disponibilidade operacional, confiabilidade, eficiência energética e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.589/2018, bem como com as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

2.3. A manutenção preventiva constitui atividade indispensável para preservar o desempenho dos equipamentos, prolongar sua vida útil, reduzir a incidência de falhas, minimizar paralisações não programadas e assegurar condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior, segurança operacional e conservação patrimonial, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pelo COMESP.

2.4. Considerando que parte significativa dos serviços de manutenção possui caráter periódico e previsível, integram a remuneração mensal da contratada todos os insumos, materiais de consumo e componentes de substituição periódica necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas de rotina, compreendendo, entre outros, filtros, elementos filtrantes, materiais de limpeza, produtos químicos, lubrificantes, materiais de vedação, pequenos materiais elétricos e mecânicos, gases técnicos e carga complementar de fluido refrigerante, sempre que decorrentes das rotinas normais de manutenção, conforme recomendações dos fabricantes, do PMOC e das normas técnicas aplicáveis.

2.5. Permanecem sujeitos a pagamentos, mediante prévia autorização da Administração e observância do procedimento estabelecido neste Termo de Referência, exclusivamente os componentes permanentes cuja substituição decorra de falha, quebra, desgaste extraordinário ou defeito imprevisível, tais como compressores, motores, placas eletrônicas, inversores, serpentinas, válvulas, sensores, bombas de dreno, controladores e demais peças estruturais dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

SUS SUAS SUASA Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

2.6. O COMESP possui ambientes classificados como críticos, nos quais a interrupção dos sistemas de climatização pode comprometer o funcionamento de equipamentos essenciais, a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança das instalações, destacando-se salas de Data Center, salas de diagnóstico por imagem, áreas técnicas e outros ambientes de natureza equivalente. Em razão dessa criticidade, estabelece-se prazo máximo de 2 (duas) horas para o início do atendimento dos chamados técnicos emergenciais, contado da abertura formal do chamado pela Administração.

2.7. Os sistemas de climatização da unidade AME em São José dos Pinhais foram recentemente instalados, juntamente com a conclusão da edificação, existindo equipamentos e componentes abrangidos por garantia, cujas condições e prazos deverão ser observados durante a execução contratual.

2.8. As intervenções realizadas em equipamentos abrangidos por garantia deverão observar as respectivas condições estabelecidas pelo fabricante e os documentos de garantia aplicáveis, de forma a preservar a cobertura vigente e evitar prejuízos decorrentes de sua perda.

2.9. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de climatização possuem natureza eventual e serão executados exclusivamente mediante demanda da Administração do COMESP, não integrando a rotina mensal das manutenções preventivas e corretivas programadas. Tais serviços poderão ser solicitados em razão de alterações de layout, mudanças de setores, adequações de ambientes, ampliações, reformas, transferências de equipamentos entre unidades ou outras necessidades operacionais supervenientes, observados os procedimentos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento do COMESP, estando alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas de climatização.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando o fornecimento dos insumos inerentes às rotinas de manutenção e o fornecimento, sob demanda, de peças e componentes destinados aos reparos corretivos, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.3. A solução adotada justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4. Elevada criticidade dos sistemas de climatização para o funcionamento das unidades assistenciais e administrativas, bem como para a preservação das condições ambientais necessárias à execução dos serviços de saúde;

3.5. Necessidade de manutenção contínua das condições de conforto térmico, qualidade do ar interior e funcionamento ininterrupto dos ambientes críticos;

3.6. Necessidade de atendimento tempestivo às ocorrências corretivas, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e minimizar impactos às atividades institucionais;

3.7. Maior eficiência operacional decorrente da execução integrada dos serviços preventivos e corretivos por uma única empresa, permitindo melhor gestão dos ativos, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das intervenções e responsabilização contratual;

3.8. Impossibilidade de prever previamente todas as falhas e componentes passíveis de substituição durante a vigência contratual, razão pela qual o fornecimento de peças e componentes corretivos deverá ocorrer sob demanda, conforme efetiva necessidade constatada durante a execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

3.9. Necessidade de que as manutenções preventivas compreendam todos os materiais de consumo, insumos e componentes de desgaste periódico previstos nos planos de manutenção dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis, incluindo filtros, fluido refrigerante, lubrificantes, correias, elementos de vedação, materiais de limpeza técnica e demais itens consumíveis necessários à perfeita execução das rotinas mensais, trimestrais, semestrais e anuais, sem ônus adicional para a Administração;

3.10. As peças e componentes destinados à recomposição de falhas, decorrentes de defeitos, desgaste extraordinário, queima ou avarias, tais como placas eletrônicas, compressores, motores, inversores, ventiladores, serpentinas, válvulas, sensores, módulos eletrônicos e demais componentes permanentes, não integram as rotinas ordinárias de manutenção preventiva e serão fornecidos somente quando sua substituição for tecnicamente necessária, mediante autorização da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação visa atingir os seguintes resultados:

4.1.1. Assegurar a adequada disponibilidade operacional dos equipamentos e sistemas de climatização, reduzindo períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas e intervenções corretivas;

4.1.2. Reduzir a incidência de falhas críticas, de paralisações não programadas e de interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades e dos ambientes críticos;

4.1.3. Assegurar o atendimento as disposições da Lei 13.589/2018, incluindo a implementação e manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos sistemas de climatização em todas as unidades abrangidas;

4.1.4. Manter padrões de qualidade do ar conforme normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis;

4.1.5. Aumentar a vida útil dos equipamentos por meio de manutenção contínua e monitoramento técnico adequado, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e promovendo maior economicidade;

4.1.6. Melhorar eficiência operacional e energética dos sistemas de climatização, contribuindo para a redução do consumo de energia e otimização do desempenho dos equipamentos;

4.1.7. Assegurar que todas as rotinas de manutenção preventiva sejam executadas com fornecimento, pela contratada, de todos os insumos, materiais de consumo e componentes de substituição periódica previstos nos planos de manutenção, tais como filtros, fluidos refrigerantes, lubrificantes, correias, elementos de vedação, materiais de limpeza técnica e demais itens necessários à perfeita conservação e funcionamento dos equipamentos;

4.1.8. Assegurar a rastreabilidade e o controle da execução contratual por meio da emissão de ordens de serviço, relatórios técnicos, registros fotográficos, histórico de intervenções, inventário atualizado dos equipamentos e demais documentos que subsidiem a fiscalização e a gestão do contrato;

4.1.9. Obter maior eficiência na gestão dos ativos de climatização, permitindo o planejamento das intervenções, a redução de custos de manutenção ao longo da vigência contratual e a melhoria contínua dos indicadores de desempenho do contrato.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, observando a Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

5.2. Para fins de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente o valor global correspondente aos serviços sujeitos à disputa, composto por:

5.2.1. **Valor A**: sujeito a disputa – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização;

5.2.2. **Valor B**: sujeito a disputa – serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência, sobre demanda do COMESP.

5.2.3. **Valor C: NÃO** sujeito à disputa – estimativa peças.

5.2.4. **Valor máximo estimado do contrato** = A + B + reserva estimada de peças.

5.2.5. Para fins de julgamento das propostas, embora os lances sejam ofertados pelo valor global do lote, a disputa incidirá exclusivamente sobre os valores correspondentes aos serviços, permanecendo fixa a parcela destinada à reserva estimada para peças.

5.3. O valor estimado destinado ao eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais permanentes necessários à execução das manutenções corretivas constitui mera estimativa de consumo, destinada à cobertura financeira da execução contratual, não integrando o critério de julgamento nem a classificação das propostas. Nas intervenções de manutenção corretiva em que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a remuneração adicional ficará restrita ao fornecimento dos respectivos itens efetivamente substituídos, não sendo devido pagamento adicional pela mão de obra, pelos serviços ou pelos procedimentos necessários à execução da manutenção corretiva, os quais já estarão integralmente contemplados nos preços contratados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.4. Os materiais de consumo inerentes às rotinas de manutenção preventiva e corretiva, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados para os serviços de manutenção, não sendo objeto de remuneração adicional.

5.5. O fornecimento de peças, componentes e acessórios de caráter permanente, destinados à recomposição de falhas ou à substituição de itens defeituosos, será realizado somente quando tecnicamente necessário, mediante autorização prévia da fiscalização do contrato, sendo remunerados exclusivamente os itens efetivamente fornecidos e substituídos, observados os critérios de medição, controle e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação não será parcelado, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização possuem natureza integrada e interdependente, abrangendo equipamentos e sistemas do tipo VRF e Split/Hi-Wall, bem como seus respectivos componentes e acessórios. A contratação de uma única empresa especializada possibilita maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades, padronização dos procedimentos de manutenção e maior agilidade no atendimento das demandas das unidades do COMESP.

6.2. A contratação em lote único também favorece a uniformidade dos procedimentos técnicos, dos materiais e insumos empregados e dos padrões de qualidade adotados na execução dos serviços, permitindo maior controle e rastreabilidade das manutenções realizadas. Além disso, possibilita a centralização da responsabilidade pela manutenção dos diferentes sistemas de climatização, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, reduzindo custos administrativos e facilitando a fiscalização e o gerenciamento contratual.

6.3. O não parcelamento mostra-se, portanto, tecnicamente e economicamente adequado, uma vez que a execução integrada dos serviços permite melhor planejamento das manutenções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

preventivas, maior celeridade na realização das manutenções corretivas, otimização dos recursos públicos e maior eficiência operacional, especialmente diante da necessidade de manutenção contínua dos equipamentos e da compatibilidade entre os procedimentos técnicos aplicáveis aos sistemas VRF e Split/Hi-Wall, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

> **Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando...
> **Inciso III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada a reserva de cotas prevista nos arts. 47 e 48 da referida lei, uma vez que o parcelamento do objeto comprometeria a adequada execução contratual, aumentando a complexidade da gestão, da fiscalização e da coordenação das atividades, além de poder ocasionar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviços durante a execução de uma mesma intervenção.

A divisão em lotes compromete o processo como um todo, podendo representar prejuízo ao conjunto a ser contratado devido a necessidade da entrega integral do objeto.

Assim, considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DO LOTE

8.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e equipamentos condicionadores de ar instalados nas unidades do COMESP, incluindo a execução das rotinas periódicas de manutenção, atendimento de chamados técnicos, elaboração de registros, fornecimento de insumos de manutenção preventiva e, quando necessário, fornecimento sob demanda de peças e componentes mediante autorização da fiscalização.

8.2. A composição do lote será apresentada conforme os grupos de equipamentos existentes, considerando a quantidade instalada e a periodicidade máxima estimada de intervenções preventivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quantidade equipamento Mês	nº de Preventivas máxima por Ano	Valor por Manutenção Preventiva/Corretiva mensal	Valor Anual Total
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de unidades Evaporadoras	110	1.320	R$	R$
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de unidades Condensadoras VRF	14	168	R$	R$
	3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Micro Exaustor	57	684	R$	R$
	4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Micro ventiladores	15	180	R$	R$
	5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tipo Split/Janela (hiwall)	34	408	R$	R$
	6	Serviço de instalação, desinstalação, remanejamento de aparelhos de equipamento tipo Split(Hi-Wall) e Janela (Hi-wall), incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento.		36	R$	R$
	7	Fornecimento sob demanda de peças, componentes, acessórios e materiais não integrantes da manutenção preventiva.		**01**	R$	R$
Subtotal dos serviços sujeitos à disputa					**R$**	
Reserva estimada para peças					**R$**	
Valo máximo estimado para contratação					**R$**	

8.2.1. O valor do futuro contrato será a soma do valor global pelo menor preço contratado somado ao Valor Anual Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção.

8.2.2. Todos os custos exceto o do fornecimento de peças serão considerados inclusos no valor unitário da manutenção preventiva e/ou corretiva mensal, incluindo os chamados.

8.2.3. Caso haja equipamento que de imediato necessite manutenção corretiva, no início do contrato, deverá ser realizada sem custo extra para mão de obra necessária ao diagnóstico e à execução da manutenção corretiva, estando esta inclusa na parcela fixa, permanecendo as peças e componentes permanentes sujeitos ao procedimento de fornecimento sob demanda previsto neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

8.2.4. O quantitativo de serviços de instalação/desinstalação/remanejamento de ar-condicionado tipo Split/Janela (Hi-Wall) é meramente estimativo, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os serviços executados conforme a efetiva necessidade do COMESP durante a vigência contratual.

8.2.5. O valor total destinado ao item 7 (reserva estimada para peças e acessórios e outros componentes) será até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global, **descrito nos itens 5.2.1 e 5.2.2**, considerando o montante apurado após a homologação do pregão.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração contratual será composta por:

10.1.1. **Parcela fixa mensal:** correspondente a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretivas, **independentemente do número de chamados ou intervenções corretivas realizadas no período**, dos equipamentos e sistemas abrangidos pelo objeto, conforme cronograma aprovado pela Administração, não sendo devida qualquer cobrança adicional pela execução dos serviços de manutenção corretiva.

10.1.1.1. **Insumos de manutenção preventiva:** Os filtros e demais materiais classificados como insumos de manutenção preventiva/corretiva deverão estar incluídos na composição da parcela fixa mensal dos serviços, não sendo objeto de cobrança adicional ou utilização da reserva destinada a peças.

Item	Insumo	Periodicidade de troca	Fornecimento
1	Filtro G4 (Utilizado em todas as evaporadoras e Micro Ventilador)	Mensal	Incluído na manutenção preventiva
2	Filtro F9 (Utilizado em evaporadoras)	Semestral	Incluído na manutenção preventiva
3	Filtro F8 (Utilizado para Micro Ventilador em linha FH315 e FH 400)	Semestral	Incluído na manutenção preventiva
4	Filtro M5 (Utilizado para Micro ventilador MAXX 100 e MAXX 200)	Semestral	Incluído na manutenção preventiva

10.1.2. **Parcela variável sob demanda:** correspondente aos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, quando necessários, mediante solicitação e autorização da Administração.

10.1.3. **Parcela variável sob demanda:** correspondente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais não integrantes da manutenção preventiva, quando tecnicamente necessários, mediante diagnóstico, autorização da fiscalização e comprovação dos valores.

10.1.3.1. Considerando a natureza dos sistemas de climatização abrangidos pela contratação, compostos por equipamentos de diferentes tecnologias, capacidades e fabricantes, incluindo sistemas VRF, unidades evaporadoras e condensadoras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

sistemas de exaustão, ventilação mecânica, renovação de ar e filtragem, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente a ocorrência, frequência e extensão de falhas que demandem substituição de componentes permanentes, estabeleceu-se reserva financeira estimada para fornecimento de peças, componentes e acessórios equivalente ao limite de até **50% (cinquenta por cento) do valor anual estimado dos serviços contemplados na disputa deste certame**.

Tal percentual foi definido com base na análise das características técnicas do parque instalado, na criticidade operacional dos equipamentos para a continuidade dos serviços prestados pelo COMESP, na existência de equipamentos sujeitos a desgaste mecânico, elétrico e eletrônico ao longo da execução contratual, bem como na necessidade de assegurar a pronta reposição de componentes essenciais para evitar paralisações prolongadas dos sistemas.

A estimativa também considera a impossibilidade técnica de individualizar previamente todas as peças passíveis de substituição durante a vigência contratual, uma vez que sua necessidade está diretamente relacionada a ocorrências futuras e imprevisíveis, identificadas apenas durante as inspeções, manutenções preventivas ou atendimentos corretivos.

O percentual adotado possui caráter exclusivamente estimativo e não constitui garantia de aquisição mínima, servindo apenas para fins de reserva orçamentária e formação do valor estimado da contratação, sendo remunerados exclusivamente os materiais efetivamente fornecidos e previamente autorizados pela Administração, mediante comprovação da necessidade técnica e atesto da fiscalização. A remuneração das peças, componentes e acessórios ocorrerá com base em pesquisa de mercado realizada mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, observando-se o critério de vantajosidade para a Administração. Excepcionalmente, nos casos em que o fabricante ou a assistência técnica autorizada adotar tabela oficial de preços para fornecimento de peças originais, a comprovação do valor poderá ser realizada por meio da respectiva tabela vigente, desde que devidamente demonstrada sua autenticidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOCAL	EQUIPAMENTO	MODELO	REFERÊNCIA	QTDADE
AME SUL	Unidade condensadora VRF 8hp	4TVH0086K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 14hp	4TVH0140K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 18hp	4TVH0170K8000AA	TRANE	4
AME SUL	Unidade condensadora VRF 22hp	4TVH0210K8000AA	TRANE	3
AME SUL	Unidade condensadora VRF 24hp	4TVH0229K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 26hp	4TVH0249K8000AA	TRANE	2
AME SUL	Unidade condensadora VRF 30hp	4TVH0290K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 5hp	4TVH0048HF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora cassete 18000Btus/h	4TVC0018KF000AA	TRANE	2
AME SUL	Unidade evaporadora cassete 48000Btus/h	4TVC0048KF000AA	TRANE	6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 8000Btus/h	4TVW0008KF000AA	TRANE	3
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 10000Btus/h	4TVW0010KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 18000Btus/h	4TVW0018KF000AA	TRANE	4
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 24000Btus/h	4TVW0024KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 10000Btus/h	4TVD0010KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 12000Btus/h	4TVD0012KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 15000Btus/h	4TVD0015KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 24000Btus/h	4TVD0024KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 27000Btus/h	4TVD0027KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 38000Btus/h	4TVD0038KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 18000Btus/h	ICH-2	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 27000Btus/h	ICH-3	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 48000Btus/h	ICH-4	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 190000Btus/h	ICH-15	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora cassete hospitalar 1,0TR	FCDF-HS-1,0	TROX	76
AME SUL	Unidade evaporadora cassete hospitalar 1,5TR	FCDF-HS-1,5	TROX	3
AME SUL	Unidade evaporadora cassete hospitalar 2,0TR	FCDF-HS-2,0	TROX	4
AME SUL	Micro exaustor axial	SONORA 10	SICFLUX	7
AME SUL	Micro exaustor axial	MEGA 18	SICFLUX	7
AME SUL	Micro exaustor axial	MEGA 25	SICFLUX	10
AME SUL	Micro exaustor axial	MEGA 34	SICFLUX	18
AME SUL	Micro exaustor em linha	MAXX 150	SICFLUX	3
AME SUL	Micro exaustor em linha	MAXX 200	SICFLUX	3
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 200	SICFLUX	1
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 250	SICFLUX	3
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 315	SICFLUX	2
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 355	SICFLUX	2
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 400	SICFLUX	1
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+F8	FH 315	SICFLUX	2
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+F8	FH 400	SICFLUX	9
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+M5	MAXX 100	SICFLUX	2
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+M5	MAXX 200	SICFLUX	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

AME NORTE - Maracanã	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	LG		1
AME NORTE - Maracanã	Conjunto split hiwall 36000 Btus/h	CARRIER		1
AME NORTE - Guaraituba	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	LG		1
SEDE	Conjunto split hiwall 7000 Btus/h	FUJITSU		2
SEDE	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	KOMECO		2
SEDE	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	SPRINGER		2
SEDE	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	ELGIN		1
SEDE	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	SPRINGER		3
SEDE	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	SAMSUNG		2
SEDE	Conjunto split hiwall 17000 Btus/h	LG		1
SEDE	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	SPRINGER		2
SEDE	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	ELGIN		1
SEDE	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	TRANE		1
SEDE	Conjunto split hiwall 22000 Btus/h	SPRINGER		2
SEDE	Conjunto split hiwall 30000 Btus/h	SPRINGER		1
SEDE	Conjunto split hiwall 36000 Btus/h	CARRIER		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1

***A ADQUIRIR:** Itens em processo licitatório para aquisição.

11.1. Para garantir a conformidade no processo licitatório e a segurança dos ambientes, os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, com a Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

14.133/2021, com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 17037, ABNT NBR 13971, ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3), bem como demais normas técnicas, regulamentações sanitárias, ambientais e recomendações dos respectivos fabricantes e demais normas técnicas pertinentes, bem como suas atualizações e substituições.

11.2. A contratada deverá considerar que o objeto compreende sistemas integrados de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e filtragem, abrangendo equipamentos de diferentes tecnologias, capacidades, modelos e fabricantes existentes nas unidades do COMESP.

11.2.1. **Escopo da Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva deverá contemplar todas as inspeções, verificações, testes operacionais, regulagens, calibrações, ajustes, reaperto, lubrificações, limpeza técnica, higienização, desinfecção, substituições de materiais de consumo e demais atividades previstas nos planos de manutenção dos fabricantes, no PMOC, nas normas técnicas aplicáveis e neste Termo de Referência.

11.2.2. A execução deverá abranger todos os componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e filtragem, incluindo equipamentos principais e seus respectivos acessórios.

11.3. Materiais e Insumos Incluídos na Manutenção Preventiva

11.3.1. Integram obrigatoriamente o escopo da manutenção preventiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o fornecimento de todos os materiais de consumo e componentes de substituição periódica necessários à execução das rotinas de manutenção, incluindo, entre outros:

11.3.1.1. filtros de ar de qualquer classe de filtragem instalada;

11.3.1.2. fluidos refrigerantes destinados às reposições decorrentes das rotinas normais de manutenção;

11.3.1.3. lubrificantes, graxas e óleos específicos;

11.3.1.4. correias, elementos de vedação, juntas, abraçadeiras, parafusos, conectores, terminais elétricos e demais materiais de fixação;

11.3.1.5. materiais para limpeza técnica, higienização e desinfecção dos equipamentos, serpentinas, bandejas, drenos, condensadores, evaporadores e dutos, quando aplicável;

11.3.1.6. demais materiais de consumo necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

11.4. Peças e Componentes Sob Demanda

11.4.1. Não integram os materiais de consumo da manutenção preventiva as peças e componentes permanentes cuja substituição decorra de falha, quebra, desgaste extraordinário, defeito elétrico, eletrônico, mecânico ou estrutural do equipamento.

11.4.2. Enquadram-se, exemplificativamente, nessa condição: compressores, motores elétricos, placas eletrônicas, inversores de frequência, ventiladores, serpentinas, válvulas, sensores, atuadores, controladores, módulos eletrônicos, trocadores de calor e componentes equivalentes.

11.4.3. A substituição desses componentes dependerá de diagnóstico técnico, apresentação de justificativa pela contratada, aprovação prévia da fiscalização e observância dos procedimentos de autorização definidos neste Termo de Referência.

11.5. Gestão da Manutenção e Documentação Técnica

11.5.1. A contratada será responsável pela elaboração, atualização e manutenção dos documentos técnicos necessários à execução contratual, incluindo:

11.5.1.1. Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

11.5.1.2. cronogramas de manutenção preventiva;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

11.5.1.3. registros das atividades executadas;
11.5.1.4. relatórios técnicos de inspeção e atendimento;
11.5.1.5. histórico individualizado dos equipamentos;
11.5.1.6. demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

11.6. Relação dos Equipamentos

11.6.1. A relação constante do item 11 apresenta equipamentos atualmente instalados nas unidades do COMESP e, os que serão incorporados, no caso, os itens referentes a unidade AME Litoral, constituindo a base técnica para dimensionamento da contratação e planejamento da execução dos serviços. Durante a vigência contratual poderão ocorrer inclusões, exclusões, substituições, remanejamentos ou desativações de equipamentos, devendo a contratada manter atualizado o inventário técnico e incorporar os equipamentos às rotinas de manutenção, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.7. Descrição dos Equipamentos

11.7.1. Os equipamentos relacionados apresentam diferentes capacidades, tecnologias, modelos e fabricantes, devendo a contratada observar as especificações técnicas, os manuais dos fabricantes e as recomendações aplicáveis para execução das rotinas de manutenção.

11.7.2. A relação apresentada contempla os equipamentos principais existentes nas unidades, não restringindo o escopo aos itens individualmente discriminados. A manutenção deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas associados necessários ao funcionamento adequado das instalações de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e filtragem, incluindo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, frigoríficos, hidráulicos, pneumáticos e de automação.

11.7.3. A ausência de componente ou acessório integrante dos equipamentos expressamente relacionados neste Termo de Referência não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção dos respectivos sistemas.

12. ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1. Deverá ser realizado serviço de gestão de equipamentos, de forma contínua, mediante registro, atualização e disponibilização de informações técnicas e gerenciais necessários para auxiliar a CONTRATANTE no acompanhamento da execução dos serviços e na tomada de decisões, contemplando, no mínimo, histórico dos equipamentos, indicadores de manutenção, registros de falhas e intervenções, relação de componentes substituídos, pareceres e relatórios técnicos, avaliação de obsolescência e demais informações pertinentes.

12.1.1. Elaborar e manter atualizado o histórico individual dos equipamentos, contendo, no mínimo:

a) modelo, tipo, marca e capacidade;
b) localização;
c) data de aquisição, quando disponível;
d) identificação patrimonial ou outro código de identificação;
e) data e descrição das manutenções realizadas;
f) serviços executados;
g) componentes, peças e acessórios substituídos;
h) orientações técnicas fornecidas aos usuários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

i) ocorrências, falhas e intervenções relevantes;
j) orçamentos e solicitações de fornecimento de peças emitidos.

12.1.2. Elaborar e apresentar estatísticas e indicadores de manutenção que permitam o acompanhamento do desempenho dos equipamentos, contemplando, conforme aplicável, tempo de atendimento, quantidade e frequência de falhas, reincidência de defeitos, tempo médio entre falhas e demais indicadores pertinentes. Elaborar estatísticas de manutenção: deverão ser apresentados todos os indicadores comuns à área (tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, entre outros);

12.1.3. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos, propondo medidas destinadas a aumentar sua vida útil, melhorar a confiabilidade e o desempenho e prevenir falhas ou danos decorrentes de uso inadequado, devendo as orientações relevantes ser formalizadas por escrito.

12.1.4. Elaborar orientações operacionais aos usuários dos equipamentos, quando necessário, contemplando, conforme aplicável, instruções de operação, princípios básicos de funcionamento, cuidados de conservação, limpeza, identificação de anormalidades e procedimentos para comunicação de falhas.

12.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando identificada necessidade técnica relevante, a CONTRATADA deverá elaborar, sem ônus adicional, os seguintes documentos:

12.2.1. Pareceres técnicos relacionados a falhas, ocorrências, eventos adversos ou outras situações que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou o desempenho dos equipamentos.

12.2.2. Avaliação da obsolescência ou inviabilidade técnica de equipamentos, componentes ou peças, acompanhada de justificativa técnica e, quando aplicável, documentação que fundamente a recomendação de substituição.

12.2.3. Relatórios técnicos e laudos relacionados aos equipamentos e às condições de infraestrutura que possam interferir em seu funcionamento, tais como instalações elétricas, aterramento, climatização e demais condições pertinentes. Os documentos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido, contendo a identificação do problema, as evidências constatadas e as recomendações técnicas.

12.2.4. Quando a comprovação da condição técnica depender de medições, estas deverão ser realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE ou quando tecnicamente necessárias, utilizando-se instrumentos adequados e devidamente calibrados, com apresentação dos respectivos registros ou certificados de calibração, quando aplicável.

12.3. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de peças, componentes e acessórios cuja substituição tenha sido identificada como necessária ou recomendável em decorrência das manutenções realizadas, contendo, quando aplicável, a descrição técnica, aplicação, quantidade, histórico de falhas e indicação da necessidade de substituição.

12.3.1. A relação prevista no item anterior terá caráter técnico e informativo, não implicando autorização para aquisição, formação de estoque ou fornecimento antecipado de peças pela CONTRATANTE.

12.3.2. A aquisição de peças e componentes de caráter permanente, quando necessária à manutenção corretiva, observará o procedimento de fornecimento sob demanda, mediante justificativa técnica, orçamento e prévia autorização da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Os registros, relatórios, pareceres, laudos, indicadores e demais informações produzidos no âmbito da gestão dos equipamentos deverão ser mantidos atualizados pela CONTRATADA e disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitados, constituindo a base documental

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

para o acompanhamento da vida útil, do desempenho e do histórico de manutenção dos equipamentos.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O serviço de manutenção preventiva será realizado mediante visitas mensais, sendo executadas, em cada visita, as atividades cuja periodicidade esteja prevista para o respectivo período, em conformidade com o PMOC, os manuais dos fabricantes e este Termo de Referência, observadas as periodicidades mensais, trimestral, semestral ou outras tecnicamente estabelecidas para cada equipamento. O objetivo é garantir o adequado funcionamento, a eficiência e a higienização dos equipamentos, prevenindo falhas, interferências ou paralisações nos atendimentos.

13.2. A primeira visita de manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, observadas as periodicidades estabelecidas no PMOC. Nessa oportunidade, a CONTRATADA deverá realizar **diagnóstico inicial e levantamento cadastral dos equipamentos**, contemplando, de forma resumida, suas condições de conservação e funcionamento, identificação patrimonial, fabricante, modelo, capacidade, número de série, condições de filtros, drenos, instalações elétricas e sistema frigorífico, bem como o registro de eventuais pendências, equipamentos em garantia ou fora de operação, constituindo tais informações a base inicial para o acompanhamento da execução dos serviços.

13.3. O serviço de manutenção corretiva, instalação, desinstalação ou remanejamento será realizado por chamado do Consórcio, sempre que for constatada a necessidade.

13.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

13.5. Locais para prestação dos serviços:

13.5.1. SEDE COMESP: Rua da Paz, nº 236, Centro, Curitiba/PR;

13.5.2. AME SUL: Avenida Rui Barbosa, nº 10.421, bairro Aristocrata, São José dos Pinhais/PR;

13.5.3. AME NORTE:

13.5.4. Unidade MARACANÃ: Rua Eucaliptos, 88. Maracanã, Colombo – PR;

13.5.5. Unidade GUARAITUBA: Rua Genésio Moreschi, 576 – Guaraituba – Colombo – PR;

13.5.6. Unidade AME LITORAL: Av Paraná, 828, anexo ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, bairro Tabuleiro, Matinhos – PR.

13.6. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento.

13.7. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

13.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o COMESP.

13.9. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá realizar testes de funcionamento e operacionalidade dos equipamentos.

13.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à sua execução.

13.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

13.12. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, inclusive para os casos de emergência, bem como manter sempre atualizado.

13.13. A empresa a ser contratada deverá inteirar o COMESP do andamento do serviço.

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. DEFINIÇÕES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

14.1.1. Manutenção Preventiva: consiste na execução periódica e programada de serviços destinados à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, compreendendo, entre outros, inspeção, vistoria, limpeza, lubrificação, regulagem, calibração, testes operacionais e, quando necessário, a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural. Tem por finalidade reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu desempenho, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações do fabricante.

14.2. DEFINIÇÕES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.2.1. Manutenção Corretiva: consiste na realização de serviços de diagnóstico, reparo, ajuste, substituição de componentes, recuperação de funcionamento ou operação de resgate do equipamento, em decorrência da ocorrência de defeito ou falha, visando restabelecer integralmente suas condições originais de desempenho, segurança e operacionalidade.

14.2.2. Defeito: caracteriza-se pelo funcionamento parcial, irregular ou em desacordo com as especificações técnicas, incluindo situações em que o equipamento seja reprovado em testes de funcionamento, desempenho ou segurança realizados pela CONTRATANTE ou por empresa por ela formalmente designada.

14.2.3. Falha: caracteriza-se pela interrupção total do funcionamento do equipamento, impossibilitando sua utilização para a finalidade a que se destina.

14.2.4. Responsável pela Unidade: servidor designado como fiscal do contrato ou outro servidor formalmente indicado pela CONTRATANTE para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

14.2.5. Relatório de Manutenção: documento técnico emitido pela CONTRATADA ao término de cada atendimento, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição detalhada dos serviços executados, os testes realizados, as peças substituídas, quando houver, as recomendações técnicas pertinentes, a data da intervenção e a identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.

14.2.6. Manutenção Especializada: compreende toda intervenção que, em razão da complexidade técnica do equipamento, exija assistência técnica autorizada pelo fabricante, mão de obra de alta especialização, utilização de ferramentas específicas, equipamentos de diagnóstico exclusivos ou a substituição de peças, componentes ou acessórios de fabricação exclusiva ou de difícil obtenção no mercado, indispensáveis ao restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento.

14.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

14.3.1. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive em atendimentos de emergência, abrangendo todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**. A mão de obra referente à substituição de peças,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

inclusive daquelas que apresentem defeito durante o respectivo período de garantia, permanecerá integralmente incluída na parcela fixa mensal.

14.3.2. Manutenção Preventiva: Realizar visitas técnicas periódicas na unidade para realizar manutenção preventiva, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

14.3.3. Manutenção Corretiva: Realizar visitas técnicas por chamado da unidade para realizar manutenção corretiva quantos forem necessários sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ou quando for observado defeito durante a manutenção preventiva.

14.3.4. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do fabricante tanto na corretiva (métodos e técnicas), quanto na preventiva (métodos, técnicas e periodicidade de troca de peças), ou conforme normas técnicas e orientações da ABNT, respeitando a periodicidade mínima deste termo de referência;

14.3.5. Diagnosticar falhas e/ou defeitos que imponham a necessidade de substituição de peças e/ou reparos diversos, com a devida anotação no relatório de manutenção, com nome e descrição de peça a ser adquirida;

14.3.6. Executar todos os serviços dos equipamentos, após disponibilização da(s) peça(s) necessária(s), observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para manutenção corretiva, com o devido registro e detalhamento das intervenções realizadas em relatório de manutenção específico;

14.3.7. Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento, e se for necessário (equipamentos de medição e aferição), deverão estar calibrados conforme norma vigente.

14.3.8. A contratada deverá manter sobreaviso para atender eventuais chamados, técnicos emergências, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação de serviço.

14.3.9. A contratada deverá disponibilizar um número preferencialmente de telefone para acionamento do sobreaviso pela contratante (o número deverá ser fixado no equipamento, em local de fácil visualização, no exterior do equipamento).

14.3.10. No início do contrato e sempre que necessário deverá ser realizado uma avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, para realização de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;

14.3.11. Identificar e comunicar à CONTRATANTE a necessidade de substituição preventiva de peças, componentes ou acessórios permanentes que apresentem desgaste ou vida útil atingida, mediante justificativa técnica e viabilidade econômica. A substituição deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e observar o procedimento de fornecimento e pagamento de peças sob demanda previsto neste Termo de Referência;

14.3.12. Todos os serviços a serem executados deverão atender a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas técnicas brasileiras.

14.3.13. Sempre apresentar relatório de manutenção ao finalizar quaisquer serviços de manutenção, e/ou chamados.

14.3.14. Realizar manutenção em todos os acessórios (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que compõem o equipamento, presentes na casa de máquinas.

14.3.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acessório aplicado, sem prejuízo da garantia do fabricante, quando esta for superior e, para todo e qualquer serviço especializado, aplicado para a execução da manutenção objeto deste Termo de Referência, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de serviço especializado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

15. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

15.1. O procedimento para manutenção corretiva deverá ser na ordem descrita a seguir:

15.1.1. Assim que o equipamento apresentar qualquer falha, defeito e/ou necessidade de operação de resgate, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, através do número de telefone de emergência e posteriormente por escrito, obrigatoriamente por e-mail. Caso o defeito seja constatado durante manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (quando necessário), bem como registar a ocorrência no relatório de manutenção preventiva.

15.1.2. A equipe da CONTRATADA deverá ir até a unidade solicitante, no prazo máximo de **02 (duas) horas (120 minutos),** contado a partir do registro do chamado, nos casos de falha, defeito ou indisponibilidade do equipamento. O atendimento deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade solicitante, salvo quando houver autorização da CONTRATANTE para atendimento fora desse horário.

15.1.3. No primeiro atendimento presencial, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação técnica do equipamento, identificar a causa provável da falha ou defeito e adotar, sempre que tecnicamente possível, as providências necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento. Quando não for possível concluir o reparo imediatamente, a CONTRATADA deverá apresentar o diagnóstico da ocorrência e indicar as peças, componentes, acessórios ou materiais permanentes necessários à execução do reparo, acompanhados da respectiva justificativa técnica.

15.1.4. Quando a manutenção corretiva puder ser executada sem a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no curso do atendimento, sem cobrança adicional pela mão de obra ou pelos serviços de manutenção corretiva, uma vez que estes já estarão contemplados no preço contratado.

15.1.5. Quando a manutenção corretiva exigir a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá comunicar a necessidade à fiscalização do contrato, apresentando a identificação do item, a justificativa técnica para sua substituição e demais informações necessárias à autorização do fornecimento, observados os procedimentos de medição, controle e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.6. Após a disponibilização das peças, componentes ou acessórios necessários ao reparo, e estando autorizada a sua substituição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da disponibilização dos respectivos itens para execução do serviço, salvo situações tecnicamente justificadas e formalmente comunicadas à fiscalização do contrato.

15.1.7. A necessidade de aquisição de peça, componente ou acessório não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar, durante o primeiro atendimento, todas as medidas tecnicamente possíveis para restabelecer provisoriamente o funcionamento do equipamento ou minimizar os efeitos da indisponibilidade, quando tal procedimento for tecnicamente viável e não comprometer a segurança dos equipamentos, das instalações ou dos usuários.

15.1.8. Os serviços de mão de obra necessários à execução das manutenções corretivas, inclusive diagnóstico, desmontagem, montagem, testes, ajustes, regulagens, limpeza técnica e demais procedimentos necessários à conclusão do reparo, estarão integralmente contemplados no preço contratado, não sendo objeto de pagamento adicional.

15.1.9. A CONTRATADA deverá emitir relatório de fechamento da ordem de serviço após a conclusão dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, peças eventualmente substituídas e demais informações pertinentes. O referido relatório deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ser submetido à avaliação da unidade solicitante, que verificará o adequado funcionamento do equipamento e, estando os serviços em conformidade, atestará o fechamento da ordem de serviço.

16. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

16.1. A cada manutenção preventiva a CONTRATADA deve realizar minimamente os serviços, constantes no ANEXO I deste Edital.

16.2. No início do contrato e a cada renovação, elaborar cronograma: com mês, equipamento e unidade a ser atendida, respeitando as periodicidades anteriormente informadas.

16.3. Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva.

17. DA VISITA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

17.1. Em visita técnica para qualquer serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve-se:

17.2. Informar ao fiscal/gestor do contrato, responsável pela unidade, com antecedência, por meio de e-mail, a data e o horário previsto para a realização da visita técnica. A unidade poderá solicitar a alteração da data ou do horário previamente informado, devendo a nova programação ser definida de comum acordo entre as partes, de modo a assegurar a disponibilidade da unidade e a adequada execução dos serviços. A ser realizada de segunda a sexta-feira em dia e horário comercial, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE, ou em casos emergenciais (Manutenção corretiva) ou em casos excepcionais devidamente justificados;

17.3. O técnico deve informar o fiscal/gestor do contrato, responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços e tempo estimado para a execução do mesmo;

17.4. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, sempre informando e solicitando informações ao fiscal/gestor quando necessário;

17.5. Informar ao fiscal/gestor da unidade sobre a finalização da realização dos serviços, informar quais as condições dos equipamentos, (se está em funcionamento ou não, troca de peças, entre outros);

17.6. Entregar cópia do relatório de manutenção (é vedada a entrega a posteriori, a cópia deve ser fornecida pela CONTRATADA), e outros documentos que se fizerem necessários.

17.7. O relatório de manutenção corretiva e/ou preventiva deverá conter:

17.7.1. Identificação do número do relatório e/ou do chamado ou manutenção;
17.7.2. Identificação do equipamento (modelo, marca e patrimônio);
17.7.3. Data de realização do serviço;
17.7.4. Descrição dos problemas encontrados (se houver);
17.7.5. Descrição dos serviços/procedimentos realizados;
17.7.6. Descrição das peças trocadas (se houver);
17.7.7. Nome e assinatura do profissional técnico que realizou o serviço;
17.7.8. Campo para nome e assinatura do responsável na unidade.

17.8. DO RELATÓRIO

17.8.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em meio digital, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

17.8.1.1. Identificação do COMESP e da CONTRATADA;
17.8.1.2. Identificação do bem, marca, modelo e localização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

17.8.1.3. Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
17.8.1.4. Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
17.8.1.5. Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
17.8.1.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
17.8.1.7. Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

18. AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

18.1. As peças, componentes e acessórios de caráter permanente, cuja substituição seja tecnicamente necessária, serão fornecidos sob demanda, mediante justificativa técnica e prévia autorização da CONTRATANTE. A remuneração ficará restrita ao valor das peças efetivamente substituídas, permanecendo a mão de obra e os demais serviços de manutenção corretiva integralmente contemplados na parcela fixa mensal.

18.2. As peças, componentes e acessórios empregados na execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, genuínos ou originais, novos e de primeiro uso, observadas as especificações e recomendações técnicas do fabricante do equipamento. Excepcionalmente, poderão ser utilizadas peças equivalentes ou similares, desde que comprovadamente compatíveis, intercambiáveis e adequadas ao equipamento, atendendo aos mesmos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade da peça a ser substituída, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

18.3. O ressarcimento do valor das peças, será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

18.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada peça necessária, **3 (três) orçamentos de fornecedores distintos**, contendo a descrição, especificação, quantidade e valor do item. A exigência de três orçamentos poderá ser dispensada quando houver fornecedor único ou peça exclusiva, desde que devidamente justificada.

18.3.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e sempre que necessário, realizar pesquisa de preços própria, utilizando fontes e metodologias adequadas ao objeto, para verificar a compatibilidade dos valores apresentados pela CONTRATADA com os preços praticados no mercado, observados os critérios aplicáveis à Administração Pública.

18.3.3. Após a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA e, quando realizada, da pesquisa de preços da CONTRATANTE, será autorizado a aquisição e troca da(s) peça(s), através de e-mail, pelo menor valor, observando-se a compatibilidade do preço com o mercado e a adequação técnica do item ao equipamento. A CONTRATADA deverá aceitar o valor e realizar a troca da peça.

18.3.4. O pagamento será efetuado após a efetiva substituição, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para a comprovação do fornecimento.

18.3.5. Os custos de mão de obra, deslocamento, instalação, retirada da peça defeituosa, testes, ajustes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais procedimentos necessários à execução da manutenção corretiva já estarão contemplados na parcela fixa mensal, não sendo objeto de cobrança adicional.

18.3.6. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA, para que sejam descartadas corretamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

18.3.7. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, tais como filtros, componentes elétricos, compressores, fluidos refrigerantes, embalagens, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da manutenção, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA seu transporte, armazenamento temporário e destinação final.

18.3.8. Sempre que houver substituição ou recolhimento de fluidos refrigerantes, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que impeçam vazamentos para a atmosfera, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas ambientais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade.

19. DA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO DE APARELHOS TIPO SPLIT/JANELA (HIWALL)

19.1. Realizar, sob demanda, os serviços de instalação, desinstalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split/Janela (Hi-Wall), sempre que solicitados e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

19.2. Os serviços deverão compreender toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução e ao pleno funcionamento dos equipamentos. Os materiais e acessórios necessários à execução deverão ser compatíveis com os equipamentos e atender às especificações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis.

19.3. Os serviços de remanejamento poderão compreender a transferência dos equipamentos entre diferentes ambientes ou entre as unidades da CONTRATANTE, incluindo todas as atividades necessárias à sua adequada instalação e ao pleno funcionamento.

19.4. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade identificada e após a devida autorização do fiscal ou gestor do contrato.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

20.1. Comprovação de Qualificação Técnica:

20.1.1. Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou outro pertinente ao objeto desta licitação evidenciando sua aptidão para a execução de serviços de manutenção de ar-condicionado e para a elaboração, implementação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos da legislação vigente.

20.1.2. Profissional Habilitado em seu quadro funcional profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado no órgão regulador da área e sua habilitação, CREA, CAU ou outro pertinente ao objeto desta licitação, cuja comprovação poderá ser feita por meio de Cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

20.1.3. A participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma clara e objetiva, a execução satisfatória de serviços com, ao menos, manutenção em sistema VRF com no mínimo 100 TR (Toneladas de Refrigeração) em edifício comercial e ou hospitalar;

20.1.4. Certidão de acervo técnico de manutenção em sistema VRF com no mínimo 100 TR (Toneladas de Refrigeração) em edifício comercial ou hospitalar, emitido por pessoa jurídica;

20.1.5. Deverá apresentar Carta de credenciamento com o fabricante TRANE para manutenção de sistema VRF.

20.1.6. A manutenção dos equipamentos em garantia deverá ser realizada por empresa habilitada pelo fabricante, quando esta condição for exigida para preservação da garantia contratual, cabendo à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

CONTRATADA comprovar sua habilitação técnica junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, ou, alternativamente, assumir formalmente a responsabilidade pela eventual perda de garantia decorrente da execução dos serviços.

20.1.7. Ressalta-se que os equipamentos instalados na unidade AME Sul, localizada em São José dos Pinhais/PR, encontram-se ainda em período de garantia de fábrica, considerando que o imóvel é novo e que tais equipamentos foram entregues conjuntamente com a obra, estando, portanto, abrangidos pelas condições de garantia originalmente estabelecidas pelos fabricantes. Conforme documento anexo a este TR.

20.1.8. Especificamente quanto aos sistemas VRF do fabricante TRANE instalados na referida unidade, quando aplicável e exigido pelas condições de garantia do fabricante, a licitante deverá apresentar comprovação de credenciamento vigente junto ao fabricante TRANE ou assistência técnica por ele autorizada, de forma a assegurar a manutenção da garantia dos equipamentos e evitar sua perda por intervenção técnica inadequada.

20.1.9. Para os equipamentos que se encontram em período de garantia de fábrica, instalados na unidade AME SUL, especialmente sistemas VRF do fabricante TRANE, a licitante deverá comprovar que possui credenciamento vigente do fabricante ou assistência técnica autorizada, quando exigido pelas condições de garantia dos equipamentos, de forma a preservar a manutenção da garantia contratual e evitar a perda de cobertura de peças e componentes.

20.1.10. Alternativamente, a licitante poderá comprovar, mediante declaração técnica do fabricante, sua habilitação para execução de manutenção sem violação das condições de garantia.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS

21.1. A execução dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de filtros, peças, componentes elétricos e eletrônicos, óleos, embalagens e outros materiais utilizados nas intervenções, bem como envolver o manuseio de fluidos refrigerantes.

21.2. A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

21.3. Os componentes substituídos somente poderão ser descartados pela Contratada após manifestação da fiscalização do COMESP, que poderá determinar sua permanência sob guarda da Administração para fins de conferência, controle patrimonial, garantia, instrução processual, auditoria ou comprovação da substituição realizada. Os demais materiais deverão ter destinação ambientalmente adequada, às expensas da Contratada, observada a legislação aplicável.

21.4. O manuseio de fluidos refrigerantes deverá observar os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis, adotando-se medidas destinadas a evitar vazamentos e liberações indevidas para a atmosfera durante as atividades de manutenção, recolhimento, armazenamento ou substituição.

21.5. Quando necessária a retirada de fluido refrigerante do sistema, deverão ser utilizados procedimentos e equipamentos adequados para sua recuperação e manejo, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

21.6. A contratada deverá utilizar materiais, peças e insumos adequados às especificações dos equipamentos e, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, adotar soluções que contribuam para maior eficiência energética, redução de desperdícios e prolongamento da vida útil dos sistemas de climatização.

21.7. A execução das manutenções preventivas deverá contribuir para a adequada operação dos equipamentos, inclusive quanto à limpeza dos sistemas, conservação dos componentes e eficiência de funcionamento, reduzindo consumo desnecessário de energia decorrente de falhas, obstruções ou funcionamento inadequado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

22. DA VISITA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

22.1. A VISITA TÉCNICA SERÁ FACULTATIVA E TERÁ FINALIDADE DE:

22.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita.

22.1.2. A não realização da visita técnica implicará na presunção de que a licitante possui pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades, dificuldades, riscos e demais elementos necessários à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias que influenciem na execução contratual.

22.1.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam a execução do serviço.

22.1.4. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características.

22.1.5. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (41) 3154-5010, com o fiscal/gestor do contrato, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.1.6. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

22.1.7. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá enviar declaração de conhecimento, assinada pelo responsável técnico da licitante, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar descumprimento contratual, solicitação de alteração das condições ofertadas, revisão de preços, prorrogação de prazos ou recusa na execução dos serviços contratados.

23. DA GARANTIA

23.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, peças e componentes fornecidos ou substituídos, pelo prazo e nas condições estabelecidos na legislação vigente e, quando aplicável, pelo prazo de garantia oferecido pelo respectivo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

23.2. Durante o período de garantia, constatada falha, defeito ou inadequação decorrente da execução dos serviços ou dos materiais, peças ou componentes fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes ou substituições necessários, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

23.3. A garantia não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela adequada execução dos serviços, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e, quando cabível, do Código de Defesa do Consumidor, além das demais normas pertinentes.

24. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

24.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência classificam-se como Serviços Comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

25.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

25.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

25.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

25.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

25.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

25.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

25.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

25.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

25.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

25.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

25.1.17. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

25.1.18. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

25.1.19. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

25.1.20. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

25.1.21. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

25.1.22. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

25.1.23. Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

25.1.24. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE

25.1.25. Os serviços de manutenção devem ser prestados mediante deslocamento de técnico até unidade da CONTRATANTE;

25.1.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o COMESP, sistema informatizado, em ambiente web ou plataforma equivalente segura e, com proteção de dados, conforme estabelece regras da LGPD, destinado ao gerenciamento da execução contratual, permitindo, no mínimo:

25.1.26.1. abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

25.1.26.2. registro e controle das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

25.1.26.3. emissão de ordens de serviço e relatórios técnicos, com histórico das intervenções executadas;

25.1.26.4. envio, acompanhamento e aprovação de orçamentos referentes ao fornecimento de peças, componentes e serviços sob demanda;

25.1.26.5. acompanhamento do cronograma de manutenção preventiva previsto no PMOC;

25.1.26.6. comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para registro das tratativas relacionadas à execução contratual, garantindo a rastreabilidade das solicitações e das providências adotadas;

25.1.26.7. disponibilização de histórico dos atendimentos, contendo datas, horários, técnicos responsáveis, equipamentos atendidos e demais informações pertinentes à gestão e fiscalização do contrato.

25.1.26.8. o sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência do contrato, permitindo acesso aos servidores designados pelo COMESP, sem limitação quanto ao número de usuários autorizados e sem custos adicionais para a Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

25.1.26.9. entrega de informações ao COMESP de histórico dos equipamentos e suas anotações quanto as manutenções, no encerramento do contrato.

25.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

25.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

25.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

25.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

25.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

25.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

25.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

25.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

25.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

25.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.

26.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

26.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

26.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

26.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

26.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.

26.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

26.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

26.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

26.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

26.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

26.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

27. DO REAJUSTAMENTO

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

27.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I - Io}{Io}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da prestação do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

27.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

27.4. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

27.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

27.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.10. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

27.11. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

27.12. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

27.13. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.

28.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.

28.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

28.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

28.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.

28.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.

28.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

28.10. Da multa compensatória:

28.10.1. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

28.10.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

28.10.3. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

28.10.4. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

29.2. Na hipótese de impedimento da execução contratual, necessidade de reprogramação das manutenções, suspensão dos serviços por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, os prazos de execução poderão ser revistos mediante justificativa formal da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

29.3. As comunicações entre o COMESP e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por escrito, através de e-mail, sistemas eletrônicos oficiais ou outro meio que assegure a comprovação do envio e do recebimento das informações.

29.4. O COMESP poderá convocar o representante ou preposto da CONTRATADA, a qualquer tempo, para reuniões técnicas, alinhamentos operacionais, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

29.5. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial entre a fiscalização do COMESP e a CONTRATADA para alinhamento dos procedimentos de execução dos serviços, cronograma das manutenções preventivas, atendimento das manutenções corretivas, emissão e fechamento das Ordens de Serviço, fluxos de comunicação, padrões de qualidade, critérios de medição, recebimento dos serviços e demais orientações necessárias ao cumprimento do objeto.

29.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023 e da Portaria nº 024/2026, ambas do COMESP. **FISCAL ADM:** EDMAR FLORENCIO DA CRUZ, CPF nº 416.680.957-07, FISCAIS SETORIAIS AME SUL: ERENEIA, AME NORTE: SAULO E AME LITORAL: JAQUELINE STELLE CPF nº 025.856.209-99 **GESTOR:** VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, CPF nº 059.802.219-80.

29.7. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

29.8. As atribuições do fiscal do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

29.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

29.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

30. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

30.1. O gerenciamento de riscos desta contratação abrange tanto os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

30.2. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a *posteriori* pela legislação.	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Avaliar o grau de inadequação e fazer a correção para uma nova contratação.	Revisor do Termo de Referência.

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo de contratação.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, agente de contratação, gestor e fiscal de contrato.
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação de empresa, a fim de dar celeridade a contratação.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

1	Buscar celeridade aos tramites do processo junto aos setores envolvidos.	Departamento Administrativo
2	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar pesquisa de mercado com os principais fornecedores dos serviços.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.

Risco 04	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Revisar o termo de referência à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 05	Não assinatura de contrato e/ou não início dos serviços no prazo estipulado	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Especificações do serviço de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 06	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta
Identificação	**Dano**
1	Falta de comprometimento na aferição dos serviços.
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços.
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Departamento Administrativo
2	Realizar, periodicamente, treinamento em fiscalização de contratos.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

31. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO MÉDIO BAIXO		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	4/6		
	2 MÉDIO	1/2/3/5		
	1 BAIXO			

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	**Periodicidade**
Verificação e teste de funcionamento.	**Visita Mensal**
Verificações de ruídos e alterações de desempenho	
Verificação de pintura, amassados e eventual correção	
Verificação de gabinete externo e interno e seus componentes	
Verificar o escoamento da água condensada pelos drenos inclusive o sifão, que em caso de obstrução deverá ser removido e limpo com ar comprimido e água corrente;	
Teste de funções operacionais do equipamento.	
Teste dos Alarmes e Dispositivos de Segurança do equipamento.	
Teste e verificação de vedações e fixações	
Verificar as temperaturas e pressões da linha de refrigerante;	
Verificar as temperaturas da tubulação e água	
Verificar isolamento da linha refrigerante	
Verificação de folgas e desgastes em engrenagens, tubulações, junções, válvulas, parafusos e emendas mecânicas com reaperto, ajuste ou troca conforme o caso, se necessário.	
Verificação geral do estado da parte elétrica e eletrônica geral (cabo, placas de circuito impresso, lâmpadas, contatores, bornes, sensores, entre outros) indicando troca ou realizando os reparos necessários	
Verificação de bornes, contatos, conectores, plugues elétricos com limpeza, ajustes ou troca de bornes conforme o caso, se necessário	
Verificação dos níveis de óleo e fluídos, verificação da necessidade de troca ou reposição se for o caso	
Lubrificação de rolamentos	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Substituição de filtros, partes, peças e acessório que apresentarem defeito ou vida útil vencida	
Aferição corrente e tensão elétrica	
Aferição de temperatura do retorno e insuflamento com padrão calibrado	
Ajuste e lubrificação geral de peças/ acessórios móveis, se necessário	
Limpeza da condensadora e evaporadora	
Verificação de qualquer outra anomalia no equipamento (umidade na parte elétrica, vazamentos de gás e óleo, congelamento nas evaporadoras/tubulação, entre outros)	
Medir e registrar o superaquecimento do sistema	
Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema	
Inspeção e desobstrução de dreno, bomba de dreno	
Verificar isolamento de tubulações e vazamentos	
Limpeza interna e externa no equipamento	
Limpeza da serpentina da condensadora e evaporadora.	
Limpeza hélice ventilador do condensador e do evaporador	
Limpar o condensador sempre que necessário;	
Demais itens da NBR 17.037, e Portaria nº 3.525/GM Anexo I	
Análise de qualidade do Ar conforme NBR 17.037	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – **GMS** ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com **a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**
3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.
3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
3.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

4.1. Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou outro pertinente ao objeto desta licitação evidenciando sua aptidão para a execução de serviços de manutenção de ar-condicionado e para a elaboração, implementação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos da legislação vigente.

4.2. Profissional Habilitado em seu quadro funcional profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado no órgão regulador da área e sua habilitação, CREA, CAU ou outro pertinente ao objeto desta licitação, cuja comprovação poderá ser feita por meio de Cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

4.3. A participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma clara e objetiva, a execução satisfatória de serviços com, ao menos, manutenção em sistema VRF com no mínimo 100 TR (Toneladas de Refrigeração) em edifício comercial e ou hospitalar;

4.4. Certidão de acervo técnico de manutenção em sistema VRF com no mínimo 100 TR (Toneladas de Refrigeração) em edifício comercial ou hospitalar, emitido por pessoa jurídica;

4.5. Deverá apresentar Carta de credenciamento com o fabricante TRANE para manutenção de sistema VRF.

4.5.1. A manutenção dos equipamentos em garantia deverá ser realizada por empresa habilitada pelo fabricante, quando esta condição for exigida para preservação da garantia contratual, cabendo à CONTRATADA comprovar sua habilitação técnica junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, ou, alternativamente, assumir formalmente a responsabilidade pela eventual perda de garantia decorrente da execução dos serviços.

4.5.2. Ressalta-se que os equipamentos instalados na unidade AME Sul, localizada em São José dos Pinhais/PR, encontram-se ainda em período de garantia de fábrica, considerando que o imóvel é novo e que tais equipamentos foram entregues conjuntamente com a obra, estando, portanto, abrangidos pelas condições de garantia originalmente estabelecidas pelos fabricantes. Conforme documento anexo do Edital.

4.5.3. Especificamente quanto aos sistemas VRF do fabricante TRANE instalados na referida unidade, quando aplicável e exigido pelas condições de garantia do fabricante, a licitante deverá apresentar comprovação de credenciamento vigente junto ao fabricante TRANE ou assistência técnica por ele autorizada, de forma a assegurar a manutenção da garantia dos equipamentos e evitar sua perda por intervenção técnica inadequada.

4.5.4. Para os equipamentos que se encontram em período de garantia de fábrica, instalados na unidade AME SUL, especialmente sistemas VRF do fabricante TRANE, a licitante deverá comprovar que possui credenciamento vigente do fabricante ou assistência técnica autorizada, quando exigido pelas condições de garantia dos equipamentos, de forma a preservar a manutenção da garantia contratual e evitar a perda de cobertura de peças e componentes.

4.5.5. Alternativamente, a licitante poderá comprovar, mediante declaração técnica do fabricante, sua habilitação para execução de manutenção sem violação das condições de garantia.

5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3. No caso de empresa constituída no exercício social **vigente**, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 3.5, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

5.4. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

5.5. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.5.1. **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

5.5.2. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.5.3. **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

5.5.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**;

5.5.5. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício;

5.5.6. Para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

5.6. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

5.7. O Pregoeiro poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
5.8. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
5.9. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
5.10. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
5.11. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciadas, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
5.12. O acréscimo previsto no item 3.10. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6. DECLARAÇÕES:

6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

6.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VII);

6.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX);**

6.3.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.4. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os 5microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.3.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOCAL	EQUIPAMENTO	MODELO	REFERÊNCIA	QTDADE
AME SUL	Unidade condensadora VRF 8hp	4TVH0086K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 14hp	4TVH0140K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 18hp	4TVH0170K8000AA	TRANE	4
AME SUL	Unidade condensadora VRF 22hp	4TVH0210K8000AA	TRANE	3
AME SUL	Unidade condensadora VRF 24hp	4TVH0229K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 26hp	4TVH0249K8000AA	TRANE	2
AME SUL	Unidade condensadora VRF 30hp	4TVH0290K8000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade condensadora VRF 5hp	4TVH0048HF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora cassete 18000Btus/h	4TVC0018KF000AA	TRANE	2
AME SUL	Unidade evaporadora cassete 48000Btus/h	4TVC0048KF000AA	TRANE	6
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 8000Btus/h	4TVW0008KF000AA	TRANE	3
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 10000Btus/h	4TVW0010KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 18000Btus/h	4TVW0018KF000AA	TRANE	4
AME SUL	Unidade evaporadora hiwall 24000Btus/h	4TVW0024KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 10000Btus/h	4TVD0010KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 12000Btus/h	4TVD0012KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 15000Btus/h	4TVD0015KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 24000Btus/h	4TVD0024KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 27000Btus/h	4TVD0027KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada 38000Btus/h	4TVD0038KF000AA	TRANE	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 18000Btus/h	ICH-2	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 27000Btus/h	ICH-3	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 48000Btus/h	ICH-4	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora dutada hospitalar 190000Btus/h	ICH-15	TROX	1
AME SUL	Unidade evaporadora cassete hospitalar 1,0TR	FCDF-HS-1,0	TROX	76
AME SUL	Unidade evaporadora cassete hospitalar 1,5TR	FCDF-HS-1,5	TROX	3
AME SUL	Unidade evaporadora cassete hospitalar 2,0TR	FCDF-HS-2,0	TROX	4
AME SUL	Micro exaustor axial	SONORA 10	SICFLUX	7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda/8003c68fc4a2

SUS SUAS SUASA Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

AME SUL	Micro exaustor axial	MEGA 18	SICFLUX	7
AME SUL	Micro exaustor axial	MEGA 25	SICFLUX	10
AME SUL	Micro exaustor axial	MEGA 34	SICFLUX	18
AME SUL	Micro exaustor em linha	MAXX 150	SICFLUX	3
AME SUL	Micro exaustor em linha	MAXX 200	SICFLUX	3
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 200	SICFLUX	1
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 250	SICFLUX	3
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 315	SICFLUX	2
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 355	SICFLUX	2
AME SUL	Micro exaustor em linha	FH 400	SICFLUX	1
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+F8	FH 315	SICFLUX	2
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+F8	FH 400	SICFLUX	9
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+M5	MAXX 100	SICFLUX	2
AME SUL	Micro ventilador em linha com filtro G4+M5	MAXX 200	SICFLUX	2
AME NORTE - Maracanã	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	LG		1
AME NORTE - Maracanã	Conjunto split hiwall 36000 Btus/h	CARRIER		1
AME NORTE - Guaraituba	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	LG		1
SEDE	Conjunto split hiwall 7000 Btus/h	FUJITSU		2
SEDE	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	KOMECO		2
SEDE	Conjunto split hiwall 9000 Btus/h	SPRINGER		2
SEDE	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	ELGIN		1
SEDE	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	SPRINGER		3
SEDE	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	SAMSUNG		2
SEDE	Conjunto split hiwall 17000 Btus/h	LG		1
SEDE	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	SPRINGER		2
SEDE	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	ELGIN		1
SEDE	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	TRANE		1
SEDE	Conjunto split hiwall 22000 Btus/h	SPRINGER		2
SEDE	Conjunto split hiwall 30000 Btus/h	SPRINGER		1
SEDE	Conjunto split hiwall 36000 Btus/h	CARRIER		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0d03c83c-c2

AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 12000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1
AME LITORAL	Conjunto split hiwall 18000 Btus/h	*A ADQUIRIR		1

***A ADQUIRIR:** Itens em processo licitatório para aquisição.

Para garantir a conformidade no processo licitatório e a segurança dos ambientes, os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, com a Lei nº 14.133/2021, com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 17037, ABNT NBR 13971, ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3), bem como demais normas técnicas, regulamentações sanitárias, ambientais e recomendações dos respectivos fabricantes e demais normas técnicas pertinentes, bem como suas atualizações e substituições.

A contratada deverá considerar que o objeto compreende sistemas integrados de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e filtragem, abrangendo equipamentos de diferentes tecnologias, capacidades, modelos e fabricantes existentes nas unidades do COMESP.

Escopo da Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá contemplar todas as inspeções, verificações, testes operacionais, regulagens, calibrações, ajustes, reaperto, lubrificações, limpeza técnica, higienização, desinfecção, substituições de materiais de consumo e demais atividades previstas nos planos de manutenção dos fabricantes, no PMOC, nas normas técnicas aplicáveis e neste Termo de Referência.

A execução deverá abranger todos os componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e filtragem, incluindo equipamentos principais e seus respectivos acessórios.

Materiais e Insumos Incluídos na Manutenção Preventiva

Integram obrigatoriamente o escopo da manutenção preventiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o fornecimento de todos os materiais de consumo e componentes de substituição periódica necessários à execução das rotinas de manutenção, incluindo, entre outros:

a) filtros de ar de qualquer classe de filtragem instalada;
b) fluidos refrigerantes destinados às reposições decorrentes das rotinas normais de manutenção;
c) lubrificantes, graxas e óleos específicos;
d) correias, elementos de vedação, juntas, abraçadeiras, parafusos, conectores, terminais elétricos e demais materiais de fixação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

e) materiais para limpeza técnica, higienização e desinfecção dos equipamentos, serpentinas, bandejas, drenos, condensadores, evaporadores e dutos, quando aplicável;
f) demais materiais de consumo necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

Peças e Componentes Sob Demanda:

Não integram os materiais de consumo da manutenção preventiva as peças e componentes permanentes cuja substituição decorra de falha, quebra, desgaste extraordinário, defeito elétrico, eletrônico, mecânico ou estrutural do equipamento.

Enquadram-se, exemplificativamente, nessa condição: compressores, motores elétricos, placas eletrônicas, inversores de frequência, ventiladores, serpentinas, válvulas, sensores, atuadores, controladores, módulos eletrônicos, trocadores de calor e componentes equivalentes.

A substituição desses componentes dependerá de diagnóstico técnico, apresentação de justificativa pela contratada, aprovação prévia da fiscalização e observância dos procedimentos de autorização definidos neste Termo de Referência.

Gestão da Manutenção e Documentação Técnica:

A contratada será responsável pela elaboração, atualização e manutenção dos documentos técnicos necessários à execução contratual, incluindo:

a) Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
b) cronogramas de manutenção preventiva;
c) registros das atividades executadas;
d) relatórios técnicos de inspeção e atendimento;
e) histórico individualizado dos equipamentos;
f) demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Relação dos Equipamentos

A relação constante do item 11 apresenta equipamentos atualmente instalados nas unidades do COMESP e, os que serão incorporados, no caso, os itens referentes a unidade AME Litoral, constituindo a base técnica para dimensionamento da contratação e planejamento da execução dos serviços. Durante a vigência contratual poderão ocorrer inclusões, exclusões, substituições, remanejamentos ou desativações de equipamentos, devendo a contratada manter atualizado o inventário técnico e incorporar os equipamentos às rotinas de manutenção, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Descrição dos Equipamentos

Os equipamentos relacionados apresentam diferentes capacidades, tecnologias, modelos e fabricantes, devendo a contratada observar as especificações técnicas, os manuais dos fabricantes e as recomendações aplicáveis para execução das rotinas de manutenção.

A relação apresentada contempla os equipamentos principais existentes nas unidades, não restringindo o escopo aos itens individualmente discriminados. A manutenção deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas associados necessários ao funcionamento adequado das instalações de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e filtragem, incluindo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, frigoríficos, hidráulicos, pneumáticos e de automação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

A ausência de componente ou acessório integrante dos equipamentos expressamente relacionados neste Termo de Referência não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção dos respectivos sistemas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de Climatização das unidades do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, incluindo quando necessário, serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, com fornecimento, substituição e reposição de peças, acessórios, fluídos refrigerantes e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, para o período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quantidade equipamento Mês	nº de Preventivas máxima por Ano	Valor por Manutenção Preventiva/Corretiva mensal	Valor Anual Total
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de unidades Evaporadoras	110	1.320	R$	R$
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de unidades Condensadoras VRF	14	168	R$	R$
	3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Micro Exaustor	57	684	R$	R$
	4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Micro ventiladores	15	180	R$	R$
	5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tipo Split/Janela (hiwall)	34	408	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

	6	Serviço de instalação, desinstalação, remanejamento de aparelhos de equipamento tipo Split(Hi-Wall) e Janela (Hi-wall), incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento.		36	R$	R$
	7	Fornecimento sob demanda de peças, componentes, acessórios e materiais não integrantes da manutenção preventiva.		**01**	R$	R$
Subtotal dos serviços sujeitos à disputa					**R$**	
Reserva estimada para peças					**R$**	
Valo máximo estimado para contratação					**R$**	

3. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**
4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
8. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026,** podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, __ de _____ de 2026

_____
[Assinatura do representante legal]

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

_____

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – "LGPD"

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, *e-mail* _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
   1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
   1.2. referentes a participações societárias;
   1.3. informações inseridas em contratos sociais;
   1.4. endereços físicos e eletrônicos;
   1.5. estado civil;
   1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
   1.7. relações de parentesco;
   1.8. número de telefone;
   1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
   1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

ANEXO IX
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n° 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

31.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de Climatização das unidades do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, incluindo quando necessário, serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, com fornecimento, substituição e reposição de peças, acessórios, fluídos refrigerantes e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, para o período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2026**, objeto do processo administrativo n.º 6425/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.
2.2. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de **R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO),** conforme tabela abaixo descrita:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quantidade equipamento Mês	nº de Preventivas máxima por Ano	Valor por Manutenção Preventiva/Corretiva mensal	Valor Anual Total
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de unidades Evaporadoras	110	1.320	R$	R$
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de unidades Condensadoras VRF	14	168	R$	R$
	3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Micro Exaustor	57	684	R$	R$
	4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Micro ventiladores	15	180	R$	R$
	5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tipo Split/Janela (hiwall)	34	408	R$	R$
	6	Serviço de instalação, desinstalação, remanejamento de aparelhos de equipamento tipo Split(Hi-Wall) e Janela (Hi-wall), incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento.		36	R$	R$
	7	Fornecimento sob demanda de peças, componentes, acessórios e materiais não integrantes da manutenção preventiva.		**01**	R$	R$
Subtotal dos serviços sujeitos à disputa					**R$**	
Reserva estimada para peças					**R$**	
Valo máximo estimado para contratação					**R$**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023 e da Portaria nº 024/2026, ambas do COMESP. **FISCAL ADM:** EDMAR FLORENCIO DA CRUZ, CPF nº 416.680.957-07, FISCAIS SETORIAIS AME SUL: ERENEIA, AME NORTE: SAULO E AME LITORAL: JAQUELINE STELLE CPF nº 025.856.209-99 **GESTOR:** VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, CPF nº 059.802.219-80.

4.2. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.3. As atribuições do fiscal do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.4. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.5. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

5.2. Na hipótese de impedimento da execução contratual, necessidade de reprogramação das manutenções, suspensão dos serviços por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, os prazos de execução poderão ser revistos mediante justificativa formal da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As comunicações entre o COMESP e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por escrito, através de e-mail, sistemas eletrônicos oficiais ou outro meio que assegure a comprovação do envio e do recebimento das informações.

5.4. O COMESP poderá convocar o representante ou preposto da CONTRATADA, a qualquer tempo, para reuniões técnicas, alinhamentos operacionais, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial entre a fiscalização do COMESP e a CONTRATADA para alinhamento dos procedimentos de execução dos serviços, cronograma das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

manutenções preventivas, atendimento das manutenções corretivas, emissão e fechamento das Ordens de Serviço, fluxos de comunicação, padrões de qualidade, critérios de medição, recebimento

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio
Despesa	3.3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Reduzido	13

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Reduzido	41

Fornecimento de Peças no valor de R$ 322.196,06:
Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio
Despesa	3.3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis
Reduzido	08

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis
Reduzido	36

7. VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, perfazendo o período de **XX/XX/2026 a XX/XX/202X**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

7.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;
8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I - Io}{Io}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da prestação do serviço;
I = Índice relativo ao mês do reajuste;
Io = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

9.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
9.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;
9.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
9.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
9.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

9.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.
10.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.17. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.18. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.19. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.20. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.21. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.22. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.23. Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
10.24. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE
10.25. Os serviços de manutenção devem ser prestados mediante deslocamento de técnico até unidade da CONTRATANTE;
10.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o COMESP, sistema informatizado, em ambiente web ou plataforma equivalente segura e, com proteção de dados, conforme estabelece regras da LGPD, destinado ao gerenciamento da execução contratual, permitindo, no mínimo:
10.26.1.1. abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
10.26.1.2. registro e controle das manutenções preventivas e corretivas realizadas;
10.26.1.3. emissão de ordens de serviço e relatórios técnicos, com histórico das intervenções executadas;
10.26.1.4. envio, acompanhamento e aprovação de orçamentos referentes ao fornecimento de peças, componentes e serviços sob demanda;
10.26.1.5. acompanhamento do cronograma de manutenção preventiva previsto no PMOC;
10.26.1.6. comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para registro das tratativas relacionadas à execução contratual, garantindo a rastreabilidade das solicitações e das providências adotadas;
10.27. disponibilização de histórico dos atendimentos, contendo datas, horários, técnicos responsáveis, equipamentos atendidos e demais informações pertinentes à gestão e fiscalização do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

10.27.1.1. o sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência do contrato, permitindo acesso aos servidores designados pelo COMESP, sem limitação quanto ao número de usuários autorizados e sem custos adicionais para a Administração;
10.27.1.2. entrega de informações ao COMESP de histórico dos equipamentos e suas anotações quanto as manutenções, no encerramento do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
11.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
11.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11.1.8. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
11.1.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13. PENALIDADES:

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.
13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.
14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
14.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
14.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
14.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

14.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
14.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER **(NINA SINGER)** **Presidente do COMESP**	**Empresa: XXXXX** **XXXXX** **CONTRATADO**
CONTRATANTE	

Testemunhas:

1 – Nome: VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA

2 – Nome: EDMAR FLORENCIO DA CRUZ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda60b3ce85ca2